



### SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO.....           | 1 |
| TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO..... | 1 |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

**Termo de cessão de uso de veículo que faz entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos desse Município.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo sua Secretária LILIA RODRIGUES COSTA, doravante denominado de CEDENTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, neste ato representado pelo Secretario DALTON PEREIRA DA SILVA, doravante denominado de CESSIONÁRIO, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguinte que entre si ajustam e acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a cessão, a título gratuito, do veículo marca/modelo Fiat Uno Mille Fire Flex ano 2006 placa MWA 9236

**PRARÁGRAFO PRIMEIRO** - Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, uso,

conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy – To.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para a CESSIONÁRIA:

- usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;
- mandar fazer, às suas revisões exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento;
- responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
- na eventualidade de furto ou roubo do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
- responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública;



**JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal



II – Para a CEDENTE:

a) entregar o bem devidamente registrado junto ao DETRAN-TO;

b) realizar Relatório de Vistoria do veículo entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo de Cessão de Uso vigorará por 03 (tres) anos, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a CESSIONÁRIA se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTES e CESSIONÁRIOS, por seus representantes legais.

Presidente Kennedy, 20 de Outubro de 2021.

Ciente:

João Batista Alves Cavalcante  
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

Pelo CEDENTE:

Líliá Rodrigues Costa  
Secretário Municipal de Saúde

Pela CESSIONÁRIA:

Dalton Pereira da Silva  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos